

# JUVENTUDES

Edital FLD III/2020



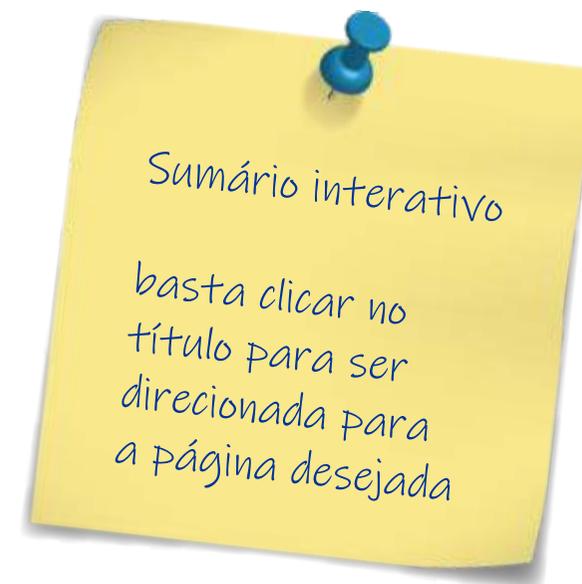
**Prazo para envio de projetos: 27/03/2020**

**Seleção de projetos de articulação, mobilização e incidência de juventudes na garantia e promoção de direitos.**



# Sumário

Informações gerais	3
1. Objetivo	4
2. Público beneficiário	5
3. Organizações elegíveis	6
<i>Não serão considerados</i>	7
4. Duração dos projetos	8
5. Abrangência e valores	9
6. Justificativa	10
7. Envio dos projetos	11
8. Calendário	12
9. Critérios de pré-seleção	13
10. Avaliação dos projetos	13
11. Divulgação do resultado e repasse dos recursos	14
12. Aplicação de recursos financeiros e prestação de contas	15
13. Acompanhamento	16
Aspectos considerados	17
<i>Justiça de Gênero</i>	18
<i>Justiça Socioambiental</i>	19
<i>Gestão Democrática com Justiça de Gênero</i>	20
<i>Incidência</i>	21
Dúvidas frequentes e Contato	22



# INFORMAÇÕES gerais

Objetivo	Fortalecer coletivos, movimentos e redes de juventudes urbanas que atuam na defesa de direitos e pela democracia, com justiça de gênero.
Organizações elegíveis	Coletivos, movimentos sociais e redes de juventudes que atuam na defesa de direitos.
Público beneficiário	Juventude negra, juventude LGBTQIA+, juventudes ecumênicas e inter-religiosas, mulheres jovens, juventudes em situação de rua, juventude vivendo com HIV e outros grupos de juventudes afetados pela violação de direitos.
Área de apoio do edital	Estados do Espírito Santo e Rio Grande do Sul.
Abrangência dos projetos	Projetos de âmbito municipal, intermunicipal, estadual ou regional.
<b>Prazo para envio</b>	<b>27 de março de 2020, às 23h59min, horário de Brasília/DF.</b>
Prazo para execução dos projetos	De junho de 2020 a fevereiro de 2021.
Forma de envio	Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <a href="https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php">https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php</a>
Valor de apoio	Até R\$ 8.000,00.

# 1. OBJETIVO

Fortalecer coletivos, movimentos e redes de **juventudes urbanas** que atuam na **defesa de direitos e pela democracia**, com **justiça de gênero** por meio da articulação **de uma ou mais** das iniciativas listadas abaixo:

- Formações com grupos de base, na perspectiva da educação popular;
- Ações culturais pautando a defesa de direitos;
- Mobilizações da sociedade civil;
- Articulações regionais e nacionais;
- Eventos: seminários, fóruns, rodas de diálogo, encontros;
- Ações de incidência;
- Elaboração de materiais pedagógicos e de divulgação.

**Importante: As iniciativas deverão contemplar ações concretas na temática de justiça de gênero.**

## 2. PÚBLICO

# beneficiário

Juventude negra, juventude LGBTQIA+, juventudes ecumênicas e inter-religiosas, mulheres jovens, juventudes em situação de rua, juventude vivendo com HIV e outros grupos de juventudes afetados pela violação de direitos.

# 3. ORGANIZAÇÕES elegíveis

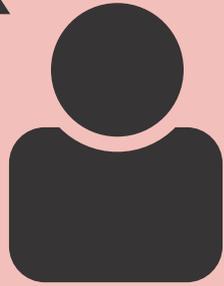


**Coletivos, movimentos sociais  
e redes de juventudes que  
atuam na defesa de direitos.**



Não serão considerados projetos oriundos de:

X



**PESSOAS  
FÍSICAS**

X



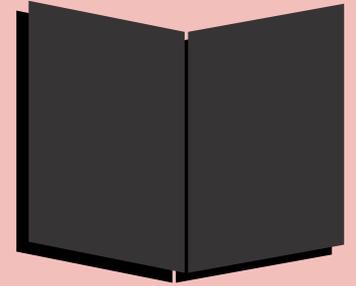
**INSTITUIÇÕES  
PRIVADAS  
COM FINS  
LUCRATIVOS**

X



**ÓRGÃOS E  
INSTITUIÇÕES  
PÚBLICAS**

X



**INSTITUIÇÕES  
DE ENSINO  
SUPERIOR**

# 4. DURAÇÃO DO Projeto

9 meses

Serão apoiados projetos com a duração de até 09 (nove) meses, no período compreendido **entre junho de 2020 e fevereiro de 2021.**

# 5. abrangência e valores de apoio

**Serão apoiados projetos nos Estados do  
Espírito Santo e do Rio Grande do Sul, de âmbito:**

**MUNICIPAL**

ou

**INTERMUNICIPAL**

ou

**ESTADUAL**

**com valor máximo de apoio de**

**R\$ 8.000,00**

# 6. JUSTIFICATIVA

O Brasil vive uma realidade social e política extremamente complexa e desafiadora à participação social e democrática. O desmonte de políticas públicas, a retirada sistemática de direitos e o sucateamento dos serviços públicos têm ampliado as desigualdades e aumentado as vulnerabilidades já existentes. O avanço de pautas ultraconservadoras, o acirramento do racismo, da xenofobia, da violência religiosa, da misoginia, da LGBTfobia e a perseguição às lideranças jovens em diferentes contextos, constituem graves violações de direitos.

Conforme o Atlas da Violência, o Brasil registra um alto índice de homicídios, considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma questão de saúde pública. A OMS considera epidêmicas taxas de mortes violentas superiores a 10 para cada 100 mil habitantes. No Brasil, de acordo com dados do Ministério da Saúde, em 2017 essa taxa era de aproximadamente 31,6 mortes para cada 100 mil habitantes, representando o maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país (Ipea, 2019). As pessoas vítimas de mortes violentas no Brasil são, em sua maioria, jovens na faixa etária entre 15 e 29 anos, predominantemente homens, negros, com baixa escolaridade e residentes em zonas periféricas. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 91,8% das vítimas são homens. Desses, 77% são mortos por armas de fogo e 75,5% são negros. O pico de mortes é aos 21 anos de idade.

Ainda, conforme o Atlas da Violência 2019, o estado do Rio Grande do Sul teve alta de 50,8% na taxa de homicídios em 10 anos. A taxa de mortes de jovens entre 15 e 29 anos no estado foi de 64 para 100 mil habitantes. A taxa de homicídios de jovens no Estado teve alta de 3,2% em relação ao ano anterior. O estado do Espírito Santo teve, em 2018, a segunda maior taxa de homicídios do país. Mesmo com a redução do número de homicídios em 2019, o estado segue sendo um dos mais violentos para as mulheres, pois o número de feminicídios, continua elevado mesmo diante de iniciativas de diversos setores da sociedade civil e de organizações governamentais em nível local. Esses contextos evidenciam a necessidade de estratégias conjuntas de enfrentamento e atuação com base na experiência das mulheres e das juventudes.

No campo da saúde, a população jovem encontra-se mais vulnerável às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), entre elas a Aids. A ausência de campanhas permanentes de prevenção, associada ao conservadorismo e à criminalização dos debates sobre justiça de gênero e sexualidade, fazem com que as juventudes sejam invisibilizadas no acesso a informações e políticas públicas específicas. O país ainda é uma referência no tratamento à Aids, mas tem sido negligente na abordagem do tema e nas campanhas educativas voltadas às juventudes. Em diferentes contextos, esse papel tem sido assumido pelas organizações da sociedade civil, ONGs, coletivos, movimentos e pastorais.

O trabalho junto a mulheres e homens jovens com vistas à superação das violências e na busca pelo fortalecimento de ações afirmativas no campo da garantia de direitos se apresenta como algo urgente. Nesse contexto, o fortalecimento de movimentos sociais, organizações da sociedade civil, coletivos e grupos, que fomentem o protagonismo e a participação das juventudes em espaços de incidência com foco em ações mobilizadoras e emancipatórias, se mostra imprescindível, na defesa da democracia e na garantia de direitos através de espaços de controle social. Ao promover esse fortalecimento, o edital busca também contribuir para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODSs), com destaque para o ODS 5, relativo à “igualdade de gênero” e para o ODS 10, vinculado à “redução das desigualdades”.



## 7. ENVIO DOS

## Projetos



**Prazo: 27/03/2020**



Os projetos devem ser elaborados e enviados através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

# 8. calendário E PRAZOS

Abertura do edital  
(início do prazo de encaminhamento de projetos)

17 de fevereiro de 2020

**Encerramento do edital**  
**(prazo final de encaminhamento de projetos)**

**27 de março de 2020,**  
**às 23h59min, horário de Brasília/DF**

Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão  
de Avaliação de Projetos, no site da FLD

8 de maio de 2020

Prazo para envio da documentação solicitada  
às organizações com projeto aprovado

22 de maio de 2020

Repasse do recurso financeiro/Previsão para início  
da execução dos projetos selecionados

Junho de 2020

**Prazo para execução dos projetos**

**De junho de 2020 a fevereiro de 2021**

Prazo para envio do relatório  
narrativo e financeiro

Março de 2021

# 9. CRITÉRIOS DE pré-seleção

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

**Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.**

# 10. AVALIAÇÃO DOS projetos

Serão considerados para análise dos projetos:

- promoção da justiça de gênero;
- promoção da justiça socioambiental;
- coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- fortalecer e/ou consolidar processo de governança e gestão participativa;
- potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- potencial de articulação e incidência em políticas públicas;
- parceria com outras organizações;
- elaboração coletiva do projeto.

# 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e repasse dos recursos

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD ([www.fld.com.br](http://www.fld.com.br)), após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 8 deste edital.

no dia  
8 de maio

Para repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária em nome da organização requerente (pessoa jurídica).

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados em uma ou duas parcelas.

no mês  
de JUNHO

## 12. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E prestação de contas

A prestação de contas do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro, **cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/relatorios-narrativo-e-financeiro/>**. Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de **notas** e **cupons fiscais**, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

# 13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A FLD fará o acompanhamento dos projetos, orientada pelos objetivos e resultados previstos por meio de:

<b>VISITAS</b>	<b>REUNIÕES</b>	<b>ENCONTROS</b>	<b>CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS</b>
<b>CONTATOS TELEFÔNICOS</b>	<b>REGISTROS FOTOGRAFICOS</b>	<b>NOTÍCIAS</b>	<b>RELATÓRIOS NARRATIVO E FINANCEIRO</b>



PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS,  
OS SEGUINTEs ASPECTOS DEVERÃO SER

*considerados*



# JUSTIÇA DE gênero



A FLD possui uma Política de Justiça de Gênero, um documento normativo e estratégico que implementa a justiça de gênero como critério transversal **para todas as suas dimensões de trabalho** e para os projetos por ela fomentados ou executados diretamente.

Para a FLD, justiça de gênero **é a existência de relações de poder igualitárias e justas entre mulheres e homens** e a eliminação dos sistemas institucionais, culturais e interpessoais de privilégio e opressão que fundamentam a discriminação. A justiça de gênero é compreendida na interseccionalidade com geração, etnia, classe social e orientação sexual.



# JUSTIÇA Socioambiental



A FLD possui também uma Política de Justiça Socioambiental, um documento normativo e estratégico que promove a justiça socioambiental como critério transversal para todas as suas dimensões de trabalho, e para os projetos por ela fomentados ou executados diretamente.

**Visa promover justas relações entre os diferentes grupos sociais e o ambiente** onde se inserem, como base para a construção de modelos de sociedade capazes de garantir a plena forma de vida de todos os seres do planeta.

Justiça socioambiental, no entendimento da FLD, é a efetivação de uma sociedade **que respeita a sociodiversidade, a biodiversidade e a geodiversidade**, com equidade de condições e de oportunidades para a plena existência, incluindo todas as subjetividades. **Envolve necessariamente a construção de um novo paradigma planetário.** Nessa compreensão, as dimensões econômica, política, social, cultural, sexual, ambiental e espiritual são indissociáveis e devem ser consideradas em todos os processos de atuação — de forma integrada — em busca por outras realidades, que considerem a humanidade como parte interconectada com a vida no planeta.



# gestão democrática

## COM JUSTIÇA DE GÊNERO



Compreende processos coletivos de participação efetiva de mulheres e de homens, **na tomada de decisões** estratégicas e cotidianas, na definição de um conjunto de compromissos e de direitos e na construção de saberes e de conhecimentos, promovendo relações de gênero justas e igualitárias, **gerando acesso de modo equilibrado a espaços de poder e governança.**



# INCIDÊNCIA



Incidência é um conjunto de atividades estratégicas para influenciar em processos de tomada de decisões sobre políticas públicas, leis, regulamentos, normativas e estruturas, com o objetivo de abordar as causas fundamentais de injustiça. Envolve também ações que busquem influenciar mudanças de concepção junto à sociedade civil. Compreende atividades como pesquisas, campanhas, eventos públicos, grupos de pressão, participação em fóruns da sociedade civil e participação em conselhos de direitos.

Nos conselhos é exercido o controle social, nas dimensões de formulação, deliberação, monitoramento, avaliação e financiamento das políticas públicas, bem como a garantia dos direitos humanos, em âmbito federal, estadual e municipal. É fundamental que nos processos de incidência seja garantida a participação plena e efetiva das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão.



## Dúvidas Frequentes



### COMO PARTICIPAR DOS EDITAIS

Quem pode participar?



### CADASTRO DE PROJETO NA PLATAFORMA

Onde cadastrar o projeto?



### O PROJETO FOI APROVADO. E AGORA?

A organização será comunicada da aprovação do projeto?



### ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Como é realizado o acompanhamento do projeto?

## Para mais informações ou dúvidas:

(51) 3225.9066

[pequenosprojetos@fld.com.br](mailto:pequenosprojetos@fld.com.br)

[www.fld.com.br](http://www.fld.com.br)

Rua Dr. Flores, 62/902, Centro Histórico

Porto Alegre (RS) - CEP: 90020-120



PROGRAMA  
DE PEQUENOS  
PROJETOS